



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001712-38.2017.5.02.0064

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/09/2017

Valor da causa: R\$ 200.000,00

Partes:

RECLAMANTE: WILSON PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR

ADVOGADO: LUIS FERNANDO VOIGT

RECLAMADO: LASSIFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

RECLAMADO: BEAT PRESS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

RECLAMADO: WAGNER TESSARINI ESTEVAO DA SILVA (Espólio de)

RECLAMADO: GERSON TADEU DE AGOSTINHO (Espólio de)

ADVOGADO: RODRIGO GONCALVES DE ALMEIDA FAGO

ADVOGADO: ERCULES MATOS E SILVA

RECLAMADO: VITORIA RUTE ESTEVAO DA SILVA

RECLAMADO: MESSIAS DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: WELLINGTON ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO: VALQUIRIA DE AGOSTINHO

ADVOGADO: RODRIGO GONCALVES DE ALMEIDA FAGO

ADVOGADO: ERCULES MATOS E SILVA

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES SANTANA

RECLAMADO: JOAO ESTEVAO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: LUIZ JOSE DE AGOSTINHO

TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDA RIBEIRO CATAI

ADVOGADO: DANIEL SIQUEIRA GOMES

TERCEIRO INTERESSADO: Regiane Maria de Agostinho

ADVOGADO: RENEE FERNANDO GONCALVES MOITAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001712-38.2017.5.02.0064
RECLAMANTE: WILSON PEREIRA
RECLAMADO: LASSIFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP E OUTROS (7)

Edital de Leilão Judicial Unificado

64ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001712-38.2017.5.02.0064

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/02/2025, às 12:00 horas, através do portal da leiloeira Fabiana Cusato - www.unileiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: WILSON PEREIRA, CPF: 990.209.808-82, exequente, e LASSIFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 02.112.369/0001-11, BEAT PRESS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.912.323/0001-40, WAGNER TESSARINI ESTEVAO DA SILVA, CPF: 111.644.368-64, GERSON TADEU DE AGOSTINHO, CPF: 057.576.888-66, VITORIA RUTE ESTEVAO DA SILVA, CPF: 090.947.298-06, MESSIAS DO CARMO PEREIRA, CPF: 896.368.808-91, VALQUIRIA DE AGOSTINHO, CPF: 246.304.948-04, e JOAO ESTEVAO DA SILVA, CPF: 005.998.578-03, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 19.065 do 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE Nº 032.033.0077-1. DESCRIÇÃO: UM PRÉDIO e respectivo terreno, situados à rua Visconde de Inhomirim n. 972, no 33º Subdistrito - ALTO DA MOÓCA, medindo o terreno 10,00m. de frente, por 44,10m. da frente aos fundos, do lado direito e 49,25m. do lado esquerdo, contendo a área de 467,00m²., confrontando de ambos os lados e nos fundos com terrenos da Companhia Parque da Mooca. Certificou o Oficial de Justiça (Id. 4bc15f8): "Benfeitorias não constantes na matrícula: Dados cadastrais do terreno: área incorporada 467m², testada 10,00m, área total 467m², fração ideal: 1,0000. Dados cadastrais da construção: área construída 340 m²; área ocupada pela construção: 340m²; ano da construção corrigido: 2000; padrão da construção: 5-A; uso: garagem/estac, segundo dados da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2023 da Prefeitura de São Paulo Fazenda. Edificação de um lava jato e estacionamento em péssimo estado de conservação e funcionamento".

OBSERVAÇÕES: 1) HÁ INDISPONIBILIDADES. 2) HÁ OUTRA PENHORA. 3) Conforme despacho do juízo da execução (Id. c922536): "(...) Nos termos do Art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignese no respectivo edital a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de hasta pública e os demais ônus sobre o imóvel, inclusive condominiais, correrão por conta do arrematante. Ressalto que o ITBI é imposto futuro incidente sobre a transferência do imóvel ao eventual licitante, de modo que a aludida isenção não alcança referido tributo. Deverá ficar consignado no respectivo edital de hasta pública que eventual saldo remanescente, após a satisfação do crédito do autor nesta demanda bem como o pagamento dos meeiros e coproprietários, poderá prestar-se ao pagamento dos tributos existentes, que subrogam-se no produto da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, CTN.". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais).

Local dos bens: Rua Visconde de Inhomirim, nº 972, Mooca, São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais)

Lance mínimo do leilão: 100% do valor da avaliação

Leiloeiro Oficial: Fabiana Cusato

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@unileiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão

judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.

SAO PAULO/SP, 17 de outubro de 2024.

MI RAN KIM

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 17/10/2024, às 12:56:26 - 4e60491
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24101712562421000000372155344?instancia=1>
Número do processo: 1001712-38.2017.5.02.0064
Número do documento: 24101712562421000000372155344